## **LEI MUNICIPAL N.º 860/2019.**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 657.978,57 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE – MT, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2019, APROVOU E A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº. 832/2018, no valor de **R\$ 657.978,57** (seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 451 - Infra - Estrutura Urbana Programa: 0020 - Infraestrutura Municipal

Proj/Atividade: 1.066 - Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial

4490.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte: 124000000 Transferência de Convênios Outros Valor R\$ 651.428,57 Fonte: 100000000 Recursos Ordinários Valor R\$ 6.550,00

- **Art. 2º -** O crédito aberto pelo Artigo anterior destina-se a obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial de vias urbanas, em conformidade com Contrato de Repasse nº. 875603/2018/MCIDADES/CAIXA, realizado com a União Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- **Art. 3º -** Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo Primeiro a título de Contrato de Repasse, serão utilizados Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, fonte de recurso com destinação vinculada, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Acórdão nº. 3.145/2006 TCE/MT.
- **Art. 4º** Fica o poder executivo autorizado a proceder os ajustes necessários nas peças de planejamento, compreendendo LDO, PPA e Orçamento para o fiel cumprimento desta Lei.
- **Art. 5º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA PREFEITA MUNICIPAL